



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2011, DE 22/03/2011

“Altera o piso salarial do magistério, aprova nova tabela de remuneração e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Tabela do anexo III da Lei Complementar nº 103/2009, de 23 de dezembro de 2009, passando o piso salarial do magistério para R\$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme anexo III desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de março de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2011, DE 04/05/2011

“Altera o Art. 3º da lei Complementar Municipal nº 090/2008 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 090/2008, de 14 de abril de 2008, em seu artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O ocupante do cargo do grupo de saúde pública com carga horária igual a vinte horas semanais, poderá ter a mesma ampliada até o limite de quarenta horas semanais, com aumento proporcional da remuneração, atendido e justificado o interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2011, DE 04/05/2011

“Altera o Anexo I – da Lei Complementar Municipal nº 093/2008, de 25 de junho de 2008, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Anexo I – da Lei Complementar Municipal nº 093/2008, de 25 de junho de 2008, que autoriza contratação de médico por tempo de serviço determinado, passando a vigorar com 05 (cinco) vagas com a carga horária de 04 (quatro) horas e 10 (dez) vagas para a carga horária de 08 (oito) horas, em conformidade com o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROGRAMA ESPECIALIZADO DE SAÚDE MUNICIPAL (PESM)

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2008 DE 25/06/2008)

QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO ESPECIALISTA	10	08 HORAS	R\$ 6.333,87
MEDICO ESPECIALISTA	05	04 HORAS	R\$ 3.166,93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2011, DE 11/05/2011

“Altera a tabela 10 do Anexo I – do Plano de Remuneração, dos cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 090, de 14 de abril de 2008 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Tabela 10, do anexo I, do Plano de Remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo (Grupo Ocupacional 10 – Serviços de Saúde – SS), da Lei Complementar Municipal nº 090, de 14 de abril de 2008, passando a vigorar com 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Dentista, em conformidade com o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de maio de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS

(LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 14/04/2008)**TABELA 10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 10 - SERVIÇOS DE SAÚDE – SS**

CÓDIGO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANT.
					INICIAL	FINAL	
SS	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XII	1	18	04
SS	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XII	1	18	05
SS	MÉDICO	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XV	1	18	30
SS	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XV	1	18	02
SS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XII	1	18	17
SS	DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XV	1	18	16
SS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XV	1	18	11
SS	ZOOTÉCNICO	NÍVEL SUPERIOR C/ REG NO CONSELHO	4 H	XV	1	18	01
SS	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÍVEL SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA, FARMÁCIA BIOQUÍMICA, ENFERMAGEM, MEDICINA, ODONTOLOGIA, BIOLOGIA, DIREITO, LICENCIATURA PLENA, SANITARISTA, ENGENHARIA CIVIL E NUTRIÇÃO C/REGISTRO NO CONSELHO	8H	XV	1	18	10
SS	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XII	1	18	10
SS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR C/REG NO CONSELHO	4H	XII	1	18	05
SS	FONOAUDIÓLOGA	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XII	1	18	05
SS	BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR C/REGISTRO NO CONSELHO	4H	XII	1	18	01
SS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO C/CURSO ESPECÍFICO	8H	VIII	1	18	02
SS	TÉCNICO EM RX	NÍVEL MEDIO C/CURSO ESPECÍFICO	6H	VIII	1	18	05
SS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	NÍVEL SUPER. COMPLETO	8H	VII	1	18	12
SS	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	NÍVEL FUNDAMENTAL COM TREINAMENTO NA ÁREA	8H	VI	1	18	26
SS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO COM CURSO ESPEC E C/ REGISTRO NO CONSELHO	8H	VII	1	18	40

(LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 14/04/2008)

**TABELA 10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 10 - SERVIÇOS DE SAÚDE - SS**

SS	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO COM CURSO ESPEC E COM REGISTRO NO CONSELHO	8H	VIII	1	18	06
SS	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTARIA	NÍVEL MÉDIO C/CURSO TEC EM HIG DENTAL	8H	VII	1	18	02
SS	PROTETICO	NÍVEL MÉDIO COM CURSO ESPEC E REGISTRO NO CONSELHO	8H	VIII	1	18	02
SS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	8H	VI	1	18	15
SS	AUXILIAR DE RX	NÍVEL MÉDIO COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	8H	VI	1	18	04
SS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	NÍVEL FUNDAMENTAL C/TREINAMENTO NA ÁREA	8H	VI	1	18	20
SS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	8H	II	1	18	80
	TOTAL						331



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2011, DE 31/05/2011

“Cria Assessoria Militar e altera o organograma da Reestruturação Administrativa que integra a Lei Complementar nº 100/2009, de 15 de julho de 2009 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, a Assessoria Militar, com a finalidade de institucionalizar a implantação da Municipalização do Trânsito e propiciar assessoramento ao Sistema Municipal de Defesa Civil, criando programas e projetos, visando a obtenção de recursos.

Art. 2º - Fica alterado o organograma de Reestruturação Administrativa que integra a Lei Complementar nº 100/2009, de 15 de julho de 2009.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão, com símbolo e denominação constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de maio de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2011, DE 31/05/2011

“Altera o Anexo II e III, da Lei Complementar nº 097, de 23 de junho de 2009; Anexo I, da Lei Complementar nº 114/2011, de 4 de maio de 2011 e; Anexo III, da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de maio de 2011, em 7% (sete por cento) o vencimento base de todas as categorias do quadro funcional da Administração Pública Municipal, exceto os servidores do grupo Magistério, com vencimento reajustado através da lei Complementar Municipal nº 112/2011, de 22/03/2011.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior, ficam alterados os Anexos II e III – Administrativo, Cargos Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Gerência e Assessoramento da Lei Complementar nº 097/2009, de 03 de junho de 2009 e Anexo III – (Supervisor Escolar, Inspetor de Alunos e Atendente de Centro de Educação Infantil I e II), da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011.

Parágrafo Primeiro – Fica equiparado o vencimento base do cargo de Atendente do Centro de Educação Infantil II ao do professor N-I, fixando-o no valor de R\$ 1.239,84 (um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para tanto fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011, passando a vigorar em conformidade com o anexo III, dessa Lei Complementar.

Parágrafo Segundo – Fica também alterado o Anexo I, Programa Especializado de Saúde Municipal (PESM) – Cargo Médico Especialista, da Lei Complementar Municipal nº 114/2011, de 04/05/2011 e o Anexo III da Lei Complementar nº 089/2008 de 14/04/2008, na proporção de 7% (Sete por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 3º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 01 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de maio de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2011, DE 12/07/2011

“Cria o cargo de Técnico Social para atender temporariamente em caráter excepcional a realização do Diagnóstico Municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Técnico Social para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como a realização do Diagnóstico Municipal e a formulação da Política de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes do Município de Coxim, através de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, regido pelas normas constantes no Edital nº 001/2011, de 24 de janeiro de 2011, em conformidade com o Anexo I, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - O ocupante do cargo mencionado acima, fica submetido à carga horária constante no Anexo I, desta Lei, ressalvadas as disposições legais que disponha sobre cargas horárias especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de julho de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2011 DE 12/07/2011)

QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO SOCIAL	01	08 HORAS	R\$ 2.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de julho de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2011, DE 12/07/2011

“Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 023/2000, de 24 de abril de 2000, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 68 da Lei Complementar nº 023/2000 tem o acréscimo do inciso XII e § 5º, com as seguintes redações:

XII - Aplica-se aos servidores administrativos lotados na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 5% mediante apresentação de documentos comprobatórios de conclusão de cursos reconhecidos pelo órgão ou entidade competente, conforme Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, ART. 1º, inciso III, parágrafo único, inciso II..

§ 5º - A aplicabilidade constante no inciso XII, cessará de imediato em caso de configuração da transferência ou remoção aludidos na Lei Complementar nº 066/2005, de 15 de setembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de julho de 2011.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2011, DE 27/12/2011

“Altera o piso salarial do magistério, aprova novas tabelas de remuneração e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Tabela do anexo III da Lei Complementar nº 112/2011, de 22 de março de 2011, passando o piso salarial do magistério para R\$ 632,92 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme anexo I, desta Lei Complementar, com acréscimo de 2% (dois por cento), vigorando no período compreendido entre 01 de Novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Ainda em decorrência desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro de 2012, fica fixado novo piso salarial do magistério no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de dezembro de 2011.

Dinalva Garcia L. M. Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2011, DE 27/12/2011

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 1º de maio de 2012, em 14% (catorze por cento) nos padrões I, II e III, e em 10% (dez por cento) nos demais padrões constantes do Quadro Funcional da Administração Pública Municipal, conforme os anexos I, e respectivas tabelas desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Do reajuste que trata esta Lei complementar ficam excetuados os servidores ocupantes do Grupo Magistério, que terão seus vencimentos majorados através de lei específica.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior, ficam alterados todos o Anexos que integram da Lei Complementar 117, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de dezembro de 2011.

Dinalva Garcia L. M. Mourão

Prefeita Municipal de Coxim-MS